



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF Nº 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer nº 243/2009-CEDF

Processo nº 460.000980/2009

Interessado: **Maileisys Cabote Segura Maglia**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Maileisys Cabote Segura Maglia, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3135 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maileisys Cabote Segura Maglia, no IPUEC Félix Sotolongo Rodríguez, concluídos em 1999 na cidade de Florida, Camagüey, Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de novembro de 2009

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal